



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 086 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.999.

**APROVA A LETRA E MUSICA DO HINO OFICIAL
DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE,
ESCOLHIDO ATRAVES DO CONCURSO PUBLICO
001/99 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aprovado a letra e musica do Hino oficial do Município de Gaúcha do Norte, escolhido mediante concurso publico n° 001/99 cuja letra e musica encontra-se apensado a esta Lei sob forma de Anexo I.

Art. 2° - Não cabe quaisquer direitos autorais sobre o trabalho apresentado, passado este a integrar os símbolos do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Parágrafo Único - Embora os vencedores não tenham direitos autorais sobre o trabalho, os seus nomes constarão, obrigatoriamente, do Hino Oficial, com autores da letra e da música.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de novembro de 1999.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**